





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2018-DL

A Comissão de Licitação do Município de Monsenhor Tabosa, consoante autorização da Sra. Secretária de Saúde, Celi Regina Bezerra Lima Saraiva, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim como o Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa, em razão da necessidade constante e permanente da recuperação de seus equipamentos e ampliação, construção de novos equipamentos e unidades de atendimento em saúde, e ainda considerando a urgente necessidade na execução destes, visando a contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil.

A empresa contratada, obviamente após o devido processo administrativo dentre os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, deverá executar os serviços de Elaboração dos projetos bás cos e executivos de engenharia visando justamente as obras e serviços de melhorias na estrutura física do Município de Monsenhor Tabosa.

Portanto, resta esclarecida a necessidade do Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa em contratar serviços na área de engenharia civil a fim de realizar os serviços na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia;

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto e .







na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI, no valor de *R\$* 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviços na área de Engenharia Civil na elaboração de projetos e orçamentos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa	MÊS	4	3.950,00	15.800,00

Monsenhor Tabosa/CE, 12 de setembro de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Praça 07 de Setembro, nº 15 – Centro, CEP: 63.780-000 Monsenhor Tabosa - Ceará CNPI-07-603-989/0001-05-065-06-920-200-1